

Lei n.º 172 / 63

Se autoriza a Prefeitura Municipal Contrair empréstimos por antecipação de receita.

A Câmara Municipal de Siracema decreta e em sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o poder executivo autorizado a Contrair em qualquer fonte de crédito, um empréstimo até a importância de R\$ 800.000,00. (oitocentos mil Cruzados).

Parágrafo único. - O referido empréstimo que se fará por antecipação de receita será pagatado dentro deste exercício com o produto da arrecadação geral da Prefeitura, sendo o mesmo destinado a atender orçamentária sem destino, ficando ainda o poder executivo autorizado a fazer as despesas necessárias de juros e demais despesas decorrentes do mesmo, ficando para isso o Prefeito autorizado a abrir o crédito necessário para tal fim. -

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário entrando esta lei em vigor na data de sua publicação. -

Quando portanto a todos que o conhecimento e execução desta lei pertencer que cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela o contém.

Prefeitura Municipal de Siracema, 10 de Março de 1963  
a) José Ribeiro de Assis - Prefeito Municipal

Registrada e publicada aos 11 dias do mês de Março de 1963. -

Quil. de José Rib. - Siracema pelo Secretário. -